



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 765, DE 2018

(Do Poder Executivo)

Aviso nº 684/2018 - C. Civil

Submete à apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante do Decreto n. 9.626 de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2018, que "Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo".

- TVR 458/2018 - Decreto n. 9.626, de 20 de dezembro de 2018 - TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-458/2018

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Mensagem nº 765

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante do Decreto nº 9.626, de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2018, que “Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo”.

Brasília, 21 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. Temer", with a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.

EM nº 01003/2017 MCTIC



Brasília, 18 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.027042/2014-14, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 12 de março de 2015, a concessão outorgada à TV Studios de Ribeirão Preto Ltda., por meio do Decreto nº 91.022, de 27 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 28 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



DECRETO Nº 9.626 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.027042/2014-14 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 12 de março de 2015, a concessão outorgada à TV Studios de Ribeirão Preto Ltda., conforme Decreto nº 91.022, de 27 de fevereiro de 1985, renovada pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

